LEI Nº 875, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), a fim de adequar as funções e subfunções orçamentárias aos blocos de financiamentos do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.03	10.301.0014.1.173	Construção de 05 unidades básica de saúde com estratégica Saúde da Família	4.4.90.51.00.00.00	000	258.000,00
Total					**258.000,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.11	23.695.0009.1.061	Pinheiral Turístico	3.3.90.39.94.00.00	012	258.000,00
Total					**258.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de setembro de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO